



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001-88

Portaria nº 40 de 01 de outubro de 2019

"Instaura Sindicância Administrativa e Nomeia Membros da Comissão Sindicante e dá outras providências."

Celeide Aparecida Floriano, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a inscrição de débitos previdenciários de responsabilidade do Município de Indiana perante a Dívida Ativa da União caracterizadas pelas Certidões de Dívida Ativa identificadas pelo números 15.291.491-9 e 15.322.524-6, resultaram na celebração do Parcelamento Convencional nº 26669 perante a PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Considerando a necessidade de se apurar as ocorrências que resultaram na inscrição da respectiva dívida previdenciária na Dívida Ativa da União e consequentemente, a celebração do respectivo parcelamento com o pagamento futuro dos valores confessados.

Considerando que a instauração de sindicância visa apurar possíveis irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as ocorrências que resultaram na inscrição de débitos previdenciários perante a Dívida Ativa da União caracterizadas pelas Certidões de Dívida Ativa identificadas pelo números 15.291.491-9 e 15.322.524-6.

Artigo 2º - Designar os empregados públicos municipais, Sr. LEANDRO GIMENEZ FABRI na condição de Presidente, Sra. ANA CRISTINA DE SOUZA e SILVA GIMENEZ, na condição de Secretária, e o Sr. CLAUDINEI PEREIRA CARDOSO na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001-88

Artigo 3º - Deliberar que a respectiva sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Artigo 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Artigo 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 01 de outubro de 2019.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente, na data supra.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Expediente da Secretaria